



Prefeitura Municipal de Horizontina/RS
Conselho Municipal de Educação

Parecer CME nº 01, de 26 de fevereiro de 2008

Aprova o Regimento Padrão das Escolas Municipais de Educação Infantil com vigência a contar do ano letivo de 2008

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HORIZONTINA, com base na Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e Lei municipal nº 1.676 de 15 de dezembro de 2003, tem como uma de suas atribuições analisar, cadastrar e arquivar os Regimentos de Educação Infantil.

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do ofício nº 087/2007, de 13 de dezembro de 2007, enviou a este Conselho o Regimento Escolar Padrão das Escolas Municipais de Educação Infantil e as Escolas Municipais de Ensino Fundamental que ofertam a Educação Infantil conforme determina a legislação vigente.

1-O Regimento foi elaborado de acordo com a Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a Legislação emanada do Conselho Nacional de Educação e Conselho Municipal de Educação do Sistema Municipal de Ensino de Horizontina.

2-Proposta Regimental encaminhada, disciplina a educação infantil de zero a seis anos de idade.

3- O Regimento Escolar encontra-se em condições de aprovação.



Prefeitura Municipal de Horizontina/RS
Conselho Municipal de Educação

CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho aprove o Regimento Escolar Padrão com vigência a partir de 2008, disciplinando a educação infantil de zero a seis anos de idade a ser adotado por Escolas Municipais de Educação Infantil e as Escolas Municipais de Ensino Fundamental que ofertam a Educação Infantil, visto que atende á legislação e normas vigentes.

Horizontina, 20 de dezembro de 2007

Comissão de Educação Infantil

Débora Regina Beskow

Jaques Cristiano Schollosser

Olavo Brescher

Sandra da Rosa

Aprovada por unanimidade, pelo plenário, em sessão no dia 26 de fevereiro de 2008.

Silvia Natália de Mello

Presidenta do Conselho Municipal de Educação